



DETRAN-GO

GOVERNO DE
GOIÁS

Portaria n.º. 675 /2015/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado o registro, cadastramento e/ou credenciamento de Instituições Públicas ou Privadas para atuarem como Centro de Formação de Condutores - CFC"s, classificação "A", "B" ou "AB", a partir de 31 de dezembro de 2015.


Art. 2º À Diretoria Técnica e de Atendimento, Diretoria de Operações e de Gestão, Planejamento e Finanças para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 01 de outubro de 2015.


João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO